



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**Processo Licitatório n° 090/2013**

**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 052/2013**

**Tipo: Menor Preço por item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMEMORAÇÕES DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... n° ..... Bairro:.....

Cidade: ..... Estado: .....

Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à pagina [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013.

Assinatura: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 090/2013**

**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 052/2013**

**Tipo: Menor Preço por item**

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMEMORAÇÕES DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia 15/07/2013 a partir das 09h
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia 15/07/2013 às 09h30min  
  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**  
Pela internet, no site deste município, no endereço: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.
- **ESCLARECIMENTOS:**  
Através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3688-1320.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 090/2013**

**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 052/2013**

**Tipo: Menor Preço por item**

### **ÍNDICE**

<b>1 - PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>4</b>
<b>3 - OBJETO.....</b>	<b>4</b>
<b>4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....</b>	<b>4</b>
<b>5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>6 - CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>8 - PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>7</b>
<b>9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS .....</b>	<b>15</b>
<b>12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>13 - ATA DE REGISTRO, RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .....</b>	<b>17</b>
<b>14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>19</b>
<b>15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>19</b>
<b>16 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO IV.....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO V .....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO VII.....</b>	<b>41</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 090/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 052/2013

---

### 1. PREÂMBULO

---

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 642 de 10/05/2013, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 090/2013**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 052/2013**, do **Tipo Menor Preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009, Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr. Carlos Augusto Azevedo, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 642 de 10/05/2013.

---

### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. Secretaria Municipal de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

### 3. OBJETO

---

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMEMORAÇÕES DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

---

### 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

---

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), isento de custo, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situada na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

### 5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

### **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. Horário de credenciamento: De 09h as 09h30min do dia **15/07/2013**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar à Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados neste item 06, serão retidos pelo pregoeiro para compor o processo licitatório

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues o pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013  
Pregão Presencial RP Nº 052/2013**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013  
Pregão Presencial RP Nº 052/2013**

**“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
- 8.1.2 **Preço unitário e total do item;**
- 8.1.3 Marca/Modelo do produto ofertado, para fim de descrição do produto;
- 8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 8.3. Os itens que constam modelo servem como parâmetro mínimo de exigência técnica de potência em watts RMS, qualidade de equipamento e consequente qualidade sonora. Ex.: caixas de som, amplificadores, microfones, periféricos, etc.
- 8.4. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.6. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.8. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
  - 8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.10. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

### 9.1. *Habilitação Jurídica*

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

### 9.2. *Qualificação Econômico-Financeira*

- 9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 9.3. *Regularidade Fiscal e Trabalhista*

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- 9.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

**9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

### **9.6. Da Qualificação Técnica:**

9.6.1. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a realização de evento similar ao ora licitado.

9.6.2. Comprovante de inscrição no CREA dos responsáveis técnicos indicado pela licitante.

9.6.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega de envelopes, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA exigida no item acima, detentor de Atestado Responsabilidade Técnica de execução de serviços já concluídos, de características semelhantes ao objeto do edital.

**Observação:** A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa, e contrato de prestação de serviço.

9.6.4. Declaração de possuir condições econômico-financeiras para instalar e exercer a atividade prevista no objeto deste Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.5. Declaração de que tem conhecimento e aceita todas as condições do presente edital.

9.6.6. Declaração expedida pela empresa de que trabalha de acordo com as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente.

9.6.7. Alvará de Localização e Funcionamento da empresa.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.11. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original ou copia autenticada por tabelião por força de lei.

9.12. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

9.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

## 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.8. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2.10. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

10.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.13.1.

**10.2.13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);**

10.2.13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.13.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.13.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.13.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.4.11. O pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

## 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.6.1 Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.6.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93.

11.6.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.6.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.9. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

13.1 A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do Ata, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor que não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3 De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.2 Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.3 Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

13.3.4 O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.3.5 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.3.6 O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do decreto 2.454 de 06/02/2013.

13.3.7 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.3.8 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.3.9 Conforme disposto no § 4º do art. 21 do referido decreto, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do numero de órgãos não participantes que aderirem.

13.4 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.6 O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## 14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

14.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2013, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
457	02.20.05.13.392.0031.2059.3.3.90.39.00
461	02.20.05.13.392.0031.2060.3.3.90.39.00
465	02.20.05.13.392.0031.2062.3.3.90.39.00
471	02.20.05.13.392.0031.2063.3.3.90.39.00
478	02.20.05.13.392.0031.2064.3.3.90.39.00
514	02.20.06.27.812.0027.2043.3.3.90.39.00
518	02.20.06.27.813.0027.2044.3.3.90.39.00
*	02.20.05.13.392.0031.2058.3.3.90.39.00

14.2 \*A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **contratada**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

15.1. Se a contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
- 16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- 16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilidade.
- 16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 16.1.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 As decisões Pregoeiro serão publicadas no Jornal “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Lagoa Santa, em 02 de julho de 2013.**

**José Leopoldo Melo Correa  
Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMEMORAÇÕES DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG**

**Processo Licitatório n° 090/2013**

**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 052/2013**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Tipo: Menor Preço por item**

Local de realização: Logradouro do Município de Lagoa Santa/ Lapinha

Os itens que constam modelo servem como parâmetro mínimo de exigência técnica de potência em watts RMS, qualidade de equipamento e consequente qualidade sonora. Ex. caixas de som, amplificadores, microfones, periféricos etc.

**A licitante deverá atender à todas as especificações presentes no ryder técnico das bandas contratadas**

Item	Quant	Un	Descrição	Preço Unitário Maximo
01	15	Diarias	<p><b>LOCACAO DE PALCO Q30 SISTEMA FLY - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO</b></p> <p>Altura do piso 1,20 a 1,70 metros;</p> <p>Altura entre piso e teto: 6,00 a 8,00 metros.</p> <p>Medida:</p> <p>12,00 metros de frente;</p> <p>10,00 metros de fundo;</p> <p>Escada c/ corrimão nas laterais;</p> <p>Guarda-corpo no fundo e nas laterais;</p> <p>Cobertura em Lona KP 500 Formato Tipo Túnel ou Semi Concha;</p> <p>Fechamento lateral e de fundo em Lona Sombrite;</p> <p>Asa de PA com 2,50 de largura x 8,00 de altura (aproximadamente);</p> <p>06 Praticáveis Pantográficos 2,00 x 2,00 Tipo Feeling, Rosco ou similar (p/ bateria);</p> <p>02 camarins 4,00 x 4,00 em Paineis TS (interligados), coberto com 01 Tenda apropriada, piso com carpete, 04 jogos de mesa e cadeiras plásticas, 02 caixas térmicas médias, 02 espelhos grandes, portas com fechaduras e iluminação central;</p> <p>01 House Mix em estrutura metálica com cobertura em lona KP 500, na mesma cor e formato do teto do palco.</p> <p>50 Grades Disciplinadoras (Grades de contenção) confeccionada em ferro maciço, medindo 1,20 de altura x 2,00 de largura, tubo de 1 ½ na chapa de 2,00 mm, na cor prata, instalados e fixados com abraçadeiras de PVC.</p>	R\$ 35.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>SONORIZAÇÃO SISTEMA FLY (mínimo de): 12 Caixas Acústicas Three-Way KF 850; 12 Caixas Acusticas Sub Woofer SB 850; 03 Amplificadores c/ potência de no mínimo 5000 W rms; 03 Amplificadores c/ potência de no mínimo 3000 W rms; 02 Amplificadores c/ potência de no mínimo 2000 W rms; 02 Amplificadores c/ potência de no mínimo 1200 W rms; 01 Mesa Digital com no mínimo 56 canais de entrada; 01 Estabilizador Tipo Furam; 01 Crossover Stereo de 04 vias; 01 Equalizador Gráfico de 1/3 de oitavas (31 bandas); 01 Aparelho de reprodução de CD/DVD/MP3;</p> <p>EQUIPAMENTOS PARA PALCO :</p> <p>01 Mesa Digital com no mínimo 56 canais de entrada; 01 Estabilizador Tipo Furam; 01 Crossover Stereo de 04 vias; 01 Equalizador Gráfico de 1/3 de oitavas (31 bandas); 14 Caixas Acústicas p/ retorno Tipo SM 400 e SM500; Side fill com: 02 Caixas Acústicas Three-Way LA 325; 02 Caixas Acusticas Sub Woofer SB 850; Drunfield com: 01 Caixa Acústicas Three-Way LA 325; 01 Caixa Acusticas Sub Woofer SB 850; 06 Amplificadores c/ potência de no mínimo 2000 W rms; 02 Amplificadores c/ potência de no mínimo 3000 W rms; 01 Amplificador de Contra Baixo de 800w Tipo Hartke System; 01 Caixa p/ Contra-Baixo de 4x10" + 01 caixa de 1x15"; 02 Amplificadores de guitarra de alto desempenho tipo Marshall, Roland e Fender; 01 Sistema Específico para teclado com mixer de 16 canais + 02 caixas acústicas amplificadas; 20 Microfones Tipo Shure SM57; 20 Microfones Tipo Shure SM58; 02 Microfones s/ fio Frequencia UHF Tipo Shure SM58; 01 kit c/ 08 Microfones para bateria; 01 kit c/ Microfones para percussão; 01 Bateria completa sem pratos; 40 Pedestais articulados p/ microfones Tipo Girafa; 30 Garras LP;</p>	
--	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>10 Direct Box Passivos; 05 Direct Box Ativos; 01 Sistema de AC Profissional (Main Power); 01 Kit de cabos p/ todo sistema acima; <b>ILUMINAÇÃO DE PALCO:</b> 96 Refletores Mod. PAR 64 Focos 1, 2 e 5; 96 Gelatinas / Filtros de cores p/ refletores acima; 24 Moving Head Tipo MAC 575 04 Refletores Mini Brut c/ no mínimo 04 lâmpadas cada; 12 Refletores ACL; 16 Refletores Set Light; 02 Refletores Super Strobo de 3000 w; 01 Rack de 24 canais DMX; 01 Mesa Digital com 24 canais DMX; 01 Máquina de fumaça c/ 01 Ventilador; 01 Sistema de AC Profissional (Main Power); 01 Kit de Varas e garras p/ instalação dos refletores; 01 Kit de cabos p/ todo sistema acima; <b>PROJEÇÃO:</b> 02 Unidades contendo cada: 01 Tela de 200 polegadas p/ projeção; 01 Projetor de 4000 Ansy Lumes; 01 Suporte de Q30 (p/ fixação da tela) acoplada ao palco; Demais: 01 Kit de cabos RF; 01 Distribuidor de sinal; 01 Amplificador de sinal; 01 Aparelho de DVD Player 01 Notebook c/ processador de no mínimo 2.0 02 Câmeras p/ transmissão simultânea c/ operadores Técnicos devidamente capacitados</p>	
02	30	Diaristas	<b>LOCACAO DE GERADOR</b> Gerador 180 kva, 88 kw, 200 litros, consumo 19/23 litros/hora. Com gabinete responsável técnico e combustível. Contendo 01 unidade.	R\$ 3.740,00
03	50	Diaristas	<b>LOCACAO DE SANITARIOS QUIMICOS STANDER</b> 20 Cabines modelo Stander confeccionada em Polietileno de alta densidade com no máximo 02 (dois) anos de uso, Placa de identificação Masculino / Feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado. Medida mínima de 2,30 mts de altura, 1,10 mts de largura, 1,20 mts de comprimento, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros. Inclusos: Papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem	R\$ 4.564,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>formol) e todo material necessário para a limpeza, 01 (uma) Sucção / limpeza por dia, pessoal para manutenção durante todo o evento.</p> <p><b>SANITÁRIOS QUÍMICOS - PNE</b> (Portadores de Necessidades Especiais)</p> <p>02 (duas) unidades de Cabines PNE (Portadores de Necessidades Especiais) confeccionada em Polietileno de alta densidade com no máximo 02 (dois) anos de uso, Placa de identificação Masculino / Feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes. Medida de 2,30 mts de altura, 1,57 mts de largura, 1,57 mts de comprimento, 108 kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros. Inclusos: Papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, 01 (uma) Sucção / limpeza por dia, pessoal para manutenção durante todo o evento.</p>	
04	15	<b>Diárias</b>	<p><b>LOCAÇÃO DE TENDA</b></p> <p>10 Tenda nas dimensões de 10x10 mts: Estrutura em metalon, teto piramidal, cobertura de teto em lona betitex, auto-extinguível, cor branca.</p>	<b>R\$ 12.666,66</b>
05	15	<b>Diárias</b>	<p><b>LOCACAO DE PALCO P30 FLY - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FORMATO CONCHA</b></p> <p>1,70m altura piso;</p> <p>07 m. altura mínima entre piso e teto</p> <p>Medida interna.</p> <p>14 m. de frente;</p> <p>12 m. de fundo;</p> <p>01 Escada c/ corrimão; 01 Rampa de acesso c/ corrimão</p> <p>Cobertura em lona KP 500;</p> <p>Fechamento lateral e fundo em lona sombrite;</p> <p>Cortina bipartida em tecido preto para abrir e fechar em trilhos suspenso na frente do palco;</p> <p>Asa de PA com 2,50 de largura x 10 de altura;</p> <p>Área de serviço 3x3m.; piso no mesmo nível e cobertura em lona KP;</p> <p>08 praticáveis pantográficos Feeling, Rosco ou similar para bateria.</p> <p>03 camarins 4x4m, branco, com piso acoplado ao palco, carpetado, porta com fechadura, 3 caixas térmica, 3 jogos de mesa com cadeira, espelho grande, Escada acesso larga, iluminação e manutenção</p>	<b>R\$ 51.920,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>diária)</p> <p>01 House Mix em estrutura de alumínio, piso 40 cm. afastado do chão, cobertura em lona KP.</p> <p>50 Grades Disciplinadoras (Grades de contenção) confeccionada em ferro maciço, medindo 1,20 de altura x 2,00 de largura, tubo de 1 ½ na chapa de 2,00 mm, na cor prata, instalados e fixados com abraçadeiras de PVC.</p> <p><b>SONORIZAÇÃO PA Fly -</b></p> <p>02 bumpers triplo;</p> <p>02 aranhas de cinta;</p> <p>96 mosquetões;</p> <p>04 talhas;</p> <p>24 three-way KF 850;</p> <p>24 sub woofer SB 850;</p> <p>06 amplificadores 5000 W;</p> <p>06 amplificadores 3000 W;</p> <p>04 amplificadores 2000 W;</p> <p>04 amplificadores 1500 W;</p> <p>01 mesa digital 64 canais, 24 vias auxiliares, touchscreen</p> <p>01 processador digital stereo 04 vias;</p> <p>01 equalizador 31 bandas stereo;</p> <p>01 CD player;</p> <p><b>EQUIPAMENTO DE SOM PARA O PALCO -</b></p> <p>01 mesa digital 64 canais, 24 vias auxiliares, touchscreen</p> <p>crossover digital 4 vias estéreo</p> <p>12 caixas de retorno mod:SM 400;</p> <p>Side fill com:</p> <p>04 three way LA 325;</p> <p>04 sub woofer SB 850;</p> <p>Drunfield com:</p> <p>01 three way LA 325;</p> <p>01 sub woofer SB 850;</p> <p>08 amplificadores 2000 W;</p> <p>02 amplificadores 3000 w</p> <p>02 amplificadores 5000 w</p> <p>01 amplificador de contra baixo 800W;</p> <p>01 caixa para contra-baixo 1x15"</p> <p>01 caixa para contra-baixo 4x10"</p> <p>02 amplificadores de guitarra 2x120w;</p> <p>01 microfone D112;</p> <p>12 microfones SM57;</p> <p>10 microfones SM58;</p> <p>02 microfones s/fio (freqüências variadas);</p> <p>01 Kit de 08 microfones para bateria;</p> <p>17 pedestais;</p> <p>10 Clamps para microfone;</p> <p>07 direct Box passivos;</p> <p>04 direct Box ativo;</p> <p>Iluminação</p> <p>54 refletores par foco 01;</p> <p>24 refletores par foco 02;</p> <p>30 refletores par foco 05;</p>	
--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>10 move light DTS 1.200; 12 elipsoidais com íris e faca; 06 mini brut; 40 refletores ACL 250; 24 canais de Rak DMX; 01 console Avolight 2004; 02 Máquina de fumaça dmx 1500w. 02 ventiladores; 01 sistema de comunicação; 02 canhões seguidores; 48 metros linear de estrutura Q-30 alumínio (fracionadas em peças de 4 m., 3 m. e 2 m.) 08 talhas Diversos: cabos, torres, gelatinas.</p> <p><b>PROJEÇÃO:</b> Telas de 300 polegadas p/ projeção in-back (projetor atrás da tela). Contendo 02 unids. Projetores de 6000 ansilumes. Contendo 02 unids. Metros de cabo RF. Contendo 300m. Distribuidor de sinal Contendo 01 unid. Amplificador de sinal. Contendo 01 unid. Pedestais p/ projetor e grades. Contendo 02 unids. Técnicos de Projeção e filmagem. Contendo 01 unid. DVD Player. Contendo 02 unids. Notebook c/ processador 2.0, 120GHZ de HD 1 Giga de memória, gravador e leitor de DVD incorporado e programa Power Point. Contendo 01 unid. Torres em estrutura q30 para fixação de telas de projeção com 8 metros de altura. Contendo 02 unids. Câmeras para transmissão simultânea e gravação do evento. " Dispositivo de Captação de Imagem: Sensor CMOS ClearVid de 1/2,9" " Lente: Lente Zoom Carl Zeiss Vario-Sonnar T*, 10x (Ótico) " Resolução Horizontal: 1080 Linhas " Iluminação Mínima: 4 Lux f1.6 a 18 dB " Monitor LCD: Clear Photo LCD Plus, 2,7", Formato 16:9 " Conectores de Entrada e Saída: Vídeo Componente: 3 RCAs (1 Saída) Vídeo Composto: 1 RCA (1 Saída) S-Video: Mini- DIN de 4 Pinos (1 Saída) " Entrada/Saída HDV/DV: Interface iLINK (IEEE 1394, Conector de 4 Pinos) " Gravação e Reprodução: DVD. - Fornecimento de 05 cópias em DVD da gravação de todo o evento.</p>	
06	15	<b>Diárias</b>	<b>LOCAÇÃO DE TENDA</b> 10 Tenda nas dimensões de 6x6 mts: Estrutura em metalon, teto piramidal,	<b>R\$ 6.650,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			cobertura de teto em lona betitex, auto-extinguivel, cor branca.	
07	15	Diárias	<b>LOCAÇÃO DE TENDA</b> 10 Tenda nas dimensões de 3x3 mts: Estrutura em metalon, teto piramidal, cobertura de teto em lona betitex, auto-extinguivel, cor branca.	R\$ 3.317,50
08	50	Diárias	<b>LOCACAO DE BARRACAS</b> 20 Barracas nas dimensões de 1,50x1,50 mts; Estrutura em metalon teto piramidal, balcões em madeira na parte frontal (b.1,50) e parte frontal e nas laterais (b.3x3 mts) paletes de madeira ou acrílico no piso(0,60x0,90), cobertura de teto e fechamento laterais inferiores em lona nas cores Branco, Amarelo, Vermelho ou Azul	R\$ 4.875,00
09	30	Diárias	<b>LOCACAO DE EXTINTORES</b> 10 Extintores de incêndio, suporte e placas de sinalização compatível com solicitação do Corpo de Bombeiros, mediante projeto de prevenção de pânico e incêndio para os eventos.	R\$ 2.100,00
10	20	Diárias	<b>LOCACAO DE TRIO ELETTRICO</b> Trio elétrico caminhão ¾. Contendo 01 caminhão. Equipado com:  04 caixas sub grave 2 x 450w; 04 three-way fundo 2 x 450w, 1 drive e 2 twitters; 04 three-way frente 2 x 450w, 1 drive e 2 twitters; 04 three-way lado direito 2 x 450w, 1 drive e 2 twitters; 04 three-way lado esquerdo 2 x 450w, 1 drive e 2 twitters; 01 potência 5000w; 02 potências 3000w; 02 potências 1500w; 01 crossover; 02 equalizadores 31 bandas stéreo; 01 mesa 12 canais balanceada com entradas XLR; 02 CD Player; 04 Microfones sm 58; Cabinação completa; Gerador 15 kva.	R\$ 4.250,00
11	5	Diárias	<b>LOCACAO DE ESTRUTURA PARA PASSARELA</b> 01 Passarela em estrutura metálica reforçada, em formato "T" medindo 7,00 x 7,00 metros, com a altura entre 1,20 a 1,50 metros, mínimo de 2,10 metros de Largura, piso carpetado (cor a definir pelo contratante) e acabamento lateral em tecido Preto. Esta passarela será anexa de 01 Tablado medindo 7,00 x 4,00 metros, no	R\$ 23.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>mesmo nível da passarela (entre 1,20 a 1,50 metros), Guarda corpo nas laterais e fundo, e 02 escadas com 2metros de largura c/ corrimão.</p> <p><b>CORTINAS:</b> 01 (uma) Cortina em tecido de boa qualidade na cor vermelha medindo 9,00 x 6,00 metros (largura x altura), com abertura no meio (fecho tipo Velcro) e sustentada pelas estruturas de Q30 + Cabo de aço. 01 (uma) Cortina em tecido de boa qualidade na cor preta medindo 20,00 x 8,00 metros (largura x altura), com abertura no meio (fecho tipo Velcro) e sustentada pelos cabos de aço + estrutura do local.</p> <p><b>GRID DE ILUMINAÇÃO</b> Estrutura de Alumínio Q-30 / Box Truss; 78 Metros Lineares; 04 Bases; 08 Corners; 04 Talhas de elevação; 04 Paus de carga; Medida da montagem: 7,00 x 10,00 x 6,00 metros (frente x profundidade x altura)</p> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b> 40 Refletores Mod. PAR 64 Focos 1 e 5; 40 Gelatinas / Filtros de cores p/ refletores acima; 01 Rack de 24 canais DMX; 01 Mesa Digital com 24 canais DMX; 01 Máquina de fumaça c/ 01 Ventilador; 01 Sistema de AC Profissional (Main Power); 01 Kit de Varas e garras p/ instalação dos refletores; 01 Kit de cabos p/ todo sistema acima;</p> <p><b>PROJEÇÃO:</b> 02 Unidades contendo cada: 01 Tela de 200 polegadas p/ projeção; 01 Projetor de 4000 Ansy Lumes; 01 Armação e Tripé</p> <p><b>Demais:</b> 01 Kit de cabos RF; 01 Distribuidor de sinal; 01 Amplificador de sinal; 01 Aparelho de DVD Player 01 Notebook c/ processador de no mínimo 2.0 02 Câmeras p/ transmissão simultânea c/ operadores Técnicos devidamente capacitados</p>	
--	--	---	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			OUTROS EQUIPAMENTOS: 01 Máquina de Papel Picado (Sky Paper) motor elétrico de 2 CV, c/ 06 kg de papel laminado na cor prata.	
12	30	Diárias	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS</b> 200 Cadeiras plásticas polipropileno bistrô tipo Buffet resistente, com resistência de 150 kg.	R\$ 1.775,00
13	30	Diárias	<b>LOCAÇÃO DE MESA</b> 30 Jogos de mesa plástica polipropileno não desmontável com 4 (quatro) cadeiras plástica polipropileno bistrô tipo Buffet branca com resistência de 150kg	R\$ 375,00
14	20	Diárias	<b>LOCACAO DE BARRACAS</b> 20 Barracas nas dimensões de 3,00x300 mts; Estrutura em metalon teto piramidal, balcões em madeira na parte frontal (b.1,50) e parte frontal e nas laterais (b.3x3 mts) paletes de madeira ou acrílico no piso(0,60x0,90),cobertura de teto e fechamento laterais inferiores em lona nas cores Branco, Amarelo, Vermelho ou Azul.	R\$ 6.068,33

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Incluir no valor o transporte de ida e volta, montagem, desmontagem, operação, vigia ou segurança dos equipamentos, fornecimento de lanche, hospedagem **e extintores de incêndio dos itens de som palco e luz bem como suas respectivas placas indicativas.**

1.2. Os itens que constam modelo servem como parâmetro mínimo de exigência técnica de potência em watts RMS, qualidade de equipamento e consequente qualidade sonora. Ex.: caixas de som, amplificadores, microfones, periféricos, etc.

1.3. A montagem dos equipamentos deverá ser efetuada em tempo hábil para que seja realizado o “**CHECK-LIST EM FUNCIONAMENTO**” de todos os itens licitados, até às **12:00horas do dia anterior ao evento** a ser realizado para que haja tempo hábil para as substituições que, por ventura, fizerem necessárias.

1.4. O licitante vencedor deverá disponibilizar todos os recursos necessários para prestarem os serviços durante o evento requisitado;

1.5. Todas as despesas decorrentes e contratação de pessoal especializados correrão por conta da empresa vencedora do certame.

1.6. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não atestar a prestação dos serviços quando executados em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato, aplicando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7. A ordem de serviços será encaminhada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

1.8. As datas dos eventos desejadas poderão ser alteradas mediante prévia comunicação, mantendo todas as condições dispostas neste instrumento

### **2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

2.1. Efetuar o pagamento definidos no contrato/ata a ser firmado;

2.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;

2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato/ata a ser firmado;

2.4. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em acordo com as condições e exigências especificadas. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos.

2.5. Comunicar oficialmente a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

2.6. Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação.

2.7. A Contratante poderá criar uma comissão para visita técnica nas empresas participantes

### **3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

3.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

3.3. Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

3.5. Caberá à CONTRATADA transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, operacionalizar, bem como desmontar/ desinstalar os equipamentos e recolhe-los, além de garantir a alimentação da pessoa responsável pelo equipamento, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas nos preços proposto.

3.6. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento de todos os custos cobrados pelo CREA sem nenhum adicional para a Contratante.

3.7. Caberá a CONTRATADA orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o responsável da empresa estar munido de telefone celular para contato.

3.8. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

3.9. Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transportes dos funcionários e produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

3.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da contratada até o local determinado.

3.11. Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vitimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os serviços.

3.12. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente, do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.

3.13. Qualquer solicitação de disponibilização de fornecimento de energia elétrica deverá ser feita diretamente com a concessionária responsável com antecedência, sendo os encargos por conta da contratada;

3.14. Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;

3.15. Pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.16. Os equipamentos em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus para Prefeitura, todos que apresentarem defeito ou mau funcionamento no prazo máximo de **12h antes do início do evento.**

3.17. A contratada deverá supervisionar, para garantir que ocorram de forma coordenada, as ações dos músicos, de artistas no palco, de som, iluminação e da produção do show;

3.18. Toda a infraestrutura deverá estar pronta para vistoria do Corpo de Bombeiros;

3.19. As estruturas deverão seguir a normativa de segurança atual do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG;

3.20. A contratada se responsabilizará pela aprovação da prestação do serviço objeto do certame junto ao Corpo de Bombeiro de Minas Gerais, sob pena do não recebimento dos valores acordados em razão deste estar em desacordo com as normas vigentes;

3.21. A contratada se compromete a acatar todas as orientações do Corpo de Bombeiro de Minas Gerais que eventualmente surgirem durante a execução do serviço no prazo determinado por este órgão, sob pena de ser considerado descumprimento contratual;

3.22. A contratada deverá garantir que a contratante acompanhe a execução dos serviços em todas as suas fases;

3.23. Fornecer todo o material a ser incorporado às estruturas, assim como os demais materiais necessários à plena execução do serviço;

3.24. Garantir a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo-os imediatamente em caso de pane ou qualquer outro defeito que se verificar durante a sua utilização;

3.25. Credenciar representante da empresa junto à contratante para gerenciar a execução do serviço contratado e atuar como interlocutor entre as partes;

3.26. Disponibilizar para a execução dos serviços, equipe técnica altamente habilitada de acordo com as necessidades, sem ônus adicional;

3.27. Providenciar a retirada dos equipamentos logo após o término dos eventos para os quais foram locados, sendo que a SEMBES não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos mesmos;

3.28. Cumprir integralmente as normas de medicina e segurança do trabalho;

3.29. Cumprir os prazos especificados neste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.30. Participar de reunião operacional quando convocado;

3.31. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade e dos equipamentos, bem como qualidade e segurança da montagem e desmontagem.

3.32. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório n° 090/2013**  
**Pregão Presencial RP n° 052/2013**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso).**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTERNO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_ (assinatura e identificação)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 090/2013  
Pregão Presencial RP n° 052/2013

#### PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura

#### Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Processo Licitatório n° 090/2013  
Pregão Presencial RP n° 052/2013**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMEMORAÇÕES DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 090/2013  
Pregão Presencial RP n° 052/2013**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMEMORAÇÕES DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo Licitatório n° 090/2013  
Pregão Presencial RP n° 052/2013**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

#### Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_\_\_

Processo Licitatório nº 090/2013

Pregão Presencial RP nº 052/2013

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG nº M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### DO OBJETO

**Cláusula 1<sup>a</sup>.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMEMORAÇÕES DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG (*nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93*), conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviços.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2<sup>a</sup>.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

#### DA OBRIGAÇÃO DE SERVICOS

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a contratada estará obrigada a fornecer à contratante, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** A contratante não estará obrigada a adquirir da contratada uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** A contratante poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da contratada pela execução do presente contrato de Serviços.

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela contratada no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à contratante convocar a contratada para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** O não atendimento injustificado da contratada para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

### **DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições descritas abaixo:

- a) Incluir no valor o transporte de ida e volta, montagem, desmontagem, operação, vigia ou segurança dos equipamentos, fornecimento de lanche, hospedagem **e extintores de incêndio dos itens de som palco e luz bem como suas respectivas placas indicativas.**
- b) Os itens que constam modelo servem como parâmetro mínimo de exigência técnica de potência em watts RMS, qualidade de equipamento e consequente qualidade sonora. Ex.: caixas de som, amplificadores, microfones, periféricos, etc.
- c) A montagem dos equipamentos deverá ser efetuada em tempo hábil para que seja realizado o “**CHECK-LIST EM FUNCIONAMENTO**” de todos os itens licitados, até às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**12:00horas do dia anterior ao evento** a ser realizado para que haja tempo hábil para as substituições que, por ventura, fizerem necessárias.

- d) O licitante vencedor deverá disponibilizar todos os recursos necessários para prestarem os serviços durante o evento requisitado;
- e) Todas as despesas decorrentes e contratação de pessoal especializados correrão por conta da empresa vencedora do certame;
- f) As datas dos eventos poderão ser alteradas mediante prévia comunicação, mantendo todas as condições dispostas neste instrumento

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** Os preços dos serviços são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** Correrão exclusivamente por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** A contratada não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 14<sup>a</sup>.** O pagamento da contratada pela contratante, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 15<sup>a</sup>.** O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à contratada mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da contratante, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da contratante ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

### **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Cláusula 17<sup>a</sup>.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da contratada quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 18<sup>a</sup>.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a contratada a concordar com a redução do seu valor.

### **DO VALOR E DOTACÕES**

**Cláusula 19<sup>a</sup>.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_(por extenso), que serão pagos à **contratada** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
457	02.20.05.13.392.0031.2059.3.3.90.39.00
461	02.20.05.13.392.0031.2060.3.3.90.39.00
465	02.20.05.13.392.0031.2062.3.3.90.39.00
471	02.20.05.13.392.0031.2063.3.3.90.39.00
478	02.20.05.13.392.0031.2064.3.3.90.39.00
514	02.20.06.27.812.0027.2043.3.3.90.39.00
518	02.20.06.27.813.0027.2044.3.3.90.39.00
*	02.20.05.13.392.0031.2058.3.3.90.39.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) \*A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### **DA ENTREGA DO(S) SERVIÇOS(S)**

**Cláusula 20<sup>a</sup>.** Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a contratada obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela contratada, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) A contratante, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos serviços prestados, em local citado pela contratante, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.

**Cláusula 21<sup>a</sup>.** Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, expedidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula 22<sup>a</sup>.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela contratante, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) No ato do recebimento das mercadorias/serviços constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria/serviços fornecida pelos servidores do Almoxarifado Central.

c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias/serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**Cláusula 23<sup>a</sup>.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURACÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 24<sup>a</sup>.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 14 e §§ 15 e 16 do art. 9º, do Decreto Municipal nº 907 de 06/02/2009.

**Cláusula 25<sup>a</sup>.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Cláusula 26<sup>a</sup>.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Efetuar o pagamento no termo definidos no contrato a ser firmado;
- d) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
- f) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em acordo com as condições e exigências especificadas. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos.
- g) Comunicar oficialmente a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- h) Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação.
- i) A Contratante poderá criar uma comissão para visita técnica nas empresas participantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27<sup>a</sup>.** São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- c) Apresentação de atestado/carta de capacidade técnica - comprovação que a referida empresa possui boas referências no mercado já tendo prestado serviços desta natureza à outras prefeituras, órgãos e/ou empresas.
- d) Caberá à CONTRATADA transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, operacionalizar, bem como desmontar/ desinstalar os equipamentos e recolhe-los, além de garantir a alimentação da pessoa responsável pelo equipamento, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas nos preços proposto.
- e) A CONTRATADA deverá realizar o pagamento de todos os custos cobrados pelo CREA, sem nenhum adicional para a Contratante.
- f) Caberá a CONTRATADA orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o responsável da empresa estar munido de telefone celular para contato.
- g) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- h) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- i) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vitimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os serviços.
- j) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente, do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) Qualquer solicitação de disponibilização de fornecimento de energia elétrica deverá ser feita diretamente com a concessionária responsável com antecedência, sendo os encargos por conta da contratada.
- l) Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado. Pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas.
- m) Os equipamentos em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus para Prefeitura, todos que apresentarem defeito ou mau funcionamento no prazo máximo de **12h antes do início do evento.**
- n) A contratada deverá supervisionar, para garantir que ocorram de forma coordenada, as ações dos músicos, de artistas no palco, de som, iluminação e da produção do show.
- o) Toda a infraestrutura deverá estar pronta para vistoria do Corpo de Bombeiros. As estruturas deverão seguir a normativa de segurança atual do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.
- p) A contratada se responsabilizará pela aprovação da prestação do serviço objeto do certame junto ao Corpo de Bombeiro de Minas Gerais, sob pena do não recebimento dos valores acordados em razão deste estar em desacordo com as normas vigentes.
- q) A contratada se compromete a acatar todas as orientações do Corpo de Bombeiro de Minas Gerais que eventualmente surgirem durante a execução do serviço no prazo determinado por este órgão, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- r) A contratada deverá garantir que a contratante acompanhe a execução dos serviços em todas as suas fases. Fornecer todo o material a ser incorporado às estruturas, assim como os demais materiais necessários à plena execução do serviço.
- s) Garantir a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo-os imediatamente em caso de pane ou qualquer outro defeito que se verificar durante a sua utilização.
- t) Credenciar representante da empresa junto à contratante para gerenciar a execução do serviço contratado e atuar como interlocutor entre as partes.
- u) Disponibilizar para a execução dos serviços, equipe técnica altamente habilitada de acordo com as necessidades, sem ônus adicional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- v) Providenciar a retirada dos equipamentos logo após o término dos eventos para os quais foram locados, sendo que a SEMBES não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos mesmos;
- w) Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade. Cumprir integralmente as normas de medicina e segurança do trabalho.
- x) Cumprir os prazos especificados neste edital e participar de reunião operacional quando convocado.
- y) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade e dos equipamentos, bem como qualidade e segurança da montagem e desmontagem.
- z) Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.

### **DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 28<sup>a</sup>.** São direitos da contratada na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**Cláusula 29<sup>a</sup>.** Se a contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

**Cláusula 30<sup>a</sup>.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 31ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da contratante:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela contratada do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da contratante obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula 33<sup>a</sup>.** A contratada terá direito de solicitar ao contratante, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34<sup>a</sup>.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35<sup>a</sup>.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP n° xxxxxx, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36<sup>a</sup>.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37<sup>a</sup>.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 38<sup>a</sup>.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 39<sup>a</sup>.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP n° 052/2013 - Processo Licitatório n° 090/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebraram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Rogério César de Matos Avelar  
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG**

**Contratada  
Representante Legal da Contratada  
Cargo e CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunhas:

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 052/2013**.

EMPRESA:							
CNPJ/MF:							
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
<b>VALOR TOTAL: R\$ _____, _____ (por extenso).</b>							